



# OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 11 - Sexta-feira, 10 de junho de 2016 - Nº 786 - Distribuição Gratuita

## SHOWS DE ANIVERSÁRIO CORDEIRÓPOLIS



**10 JUN**  
A PARTIR DAS 20h30  
**TITÃS**



**11 JUN**  
A PARTIR DAS 20h30  
**Orquestra**  
Sinfônica de Cordeirópolis



**12 JUN**  
A PARTIR DAS 20h30  
**C&A**  
CONRADO ALEKSANDRO



**fábio jr.** **13 JUN**  
A PARTIR DAS 20h30

**130 ANOS**  
DE HISTÓRIA  
1983 - 2013

**68 ANOS** EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICO  
ADMINISTRATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

TODOS OS SHOWS SERÃO NA PRAÇA DA MATRIZ

[www.cordeirópolis.sp.gov.br](http://www.cordeirópolis.sp.gov.br)



**ATOS OFICIAIS DO PODER  
Executivo****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS**Decreto nº 5.305, de 11 de maio de 2016.

Transpõe recurso de dotação dentro do mesmo órgão orçamentário e categoria de programação, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica transposto recurso de dotação para dotação, sempre dentro do mesmo órgão e categoria de programação, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, o qual passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 01.01.00      | 3.3.90.00.00 | 10 122 0113 - 2003 | 01    | 0060    | 2.500,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 2.500,00      |

**Art. 2º** - A transposição de que se trata o artigo 1º, será coberta nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, por anulação parcial da seguinte dotação, conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 01.01.00      | 4.4.90.00.00 | 10 122 0113 - 2003 | 01    | 0085    | 2.500,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 2.500,00      |

Decreto nº 5.306, de 11 de maio de 2016.

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1 e 2, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 58.100,40 (cinquenta e oito mil, cem reais e quarenta centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 06.01.00      | 3.3.90.00.00 | 18 122 0661 - 2003 | 01    | 0381    | 5.900,00      |
| 04.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 122 0441 - 2080 | 01    | 0703    | 49.160,00     |

|            |              |                    |    |      |           |
|------------|--------------|--------------------|----|------|-----------|
| 01.01.00   | 3.3.90.00.00 | 10 301 0110 - 2080 | 01 | 1425 | 3.050,40  |
| Total..... |              |                    |    |      | 58.100,40 |

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         |           |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|-----------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |           |
| 01.01.00      | 4.4.90.00.00 | 10 122 0113 - 2003 | 01    | 0085    | 194,46    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 122 0229 - 2060 | 01    | 0110    | 2.000,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 122 0229 - 2031 | 01    | 0138    | 5.000,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 361 0226 - 2063 | 01    | 0146    | 480,00    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 364 0227 - 2066 | 01    | 0149    | 500,00    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 0226 - 2052 | 01    | 0152    | 5.000,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 0226 - 2052 | 01    | 0155    | 990,00    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 122 0229 - 2031 | 01    | 0170    | 1.000,00  |
| 08.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 122 0883 - 2003 | 01    | 0401    | 2.950,00  |
| 08.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 122 0883 - 2003 | 01    | 0402    | 2.950,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 0226 - 2052 | 01    | 0595    | 2.000,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 361 0226 - 2063 | 01    | 0621    | 550,00    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 0226 - 2104 | 01    | 0768    | 990,00    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 0226 - 2104 | 01    | 0769    | 1.000,00  |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 122 1401 - 2003 | 01    | 1017    | 24.650,00 |
| 01.01.00      | 3.3.90.00.00 | 10 305 0114 - 2360 | 01    | 1146    | 2.000,00  |
| 01.01.00      | 3.3.90.00.00 | 10 305 0114 - 2360 | 01    | 1147    | 500,00    |
| 02.01.00      | 4.4.90.00.00 | 12 365 0220 - 2355 | 01    | 1173    | 1.540,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 362 0226 - 2055 | 01    | 1254    | 1.000,00  |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 122 0228 - 2068 | 01    | 1286    | 450,00    |
| 02.01.00      | 3.3.90.00.00 | 12 365 0220 - 2080 | 01    | 1427    | 1.000,00  |
| 02.01.00      | 4.4.90.00.00 | 12 365 0220 - 2080 | 01    | 1428    | 1.000,00  |
| 01.01.00      | 4.4.90.00.00 | 10 302 0112 - 1931 | 01    | 1437    | 355,944   |
| Total.....    |              |                    |       |         | 58.100,40 |

Decreto nº 5.308, de 16 de maio de 2016.

Suplementa dotação do orçamento vigente, conforme especifica.


**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.490,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 04.01.00      | 3.1.90.00.00 | 15 122 0446 - 2003 | 01    | 0285    | 4.490,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 4.490,00      |

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial da seguinte dotação conforme programação abaixo:



## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Henry Villela MTB 32.825  
**Diagramação:** Sócrates Bolorino  
**Impressão:** Jornal Cidade de Rio Claro  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências  
**Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição:** R\$ 460,00

O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

## O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicação do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS  
SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 123 0990 - 2003 | 01    | 0419    | 4.490,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 4.490,00      |

**Decreto nº 5.309, de 16 de maio de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 52.256,96 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 04.01.00      | 3.3.90.00.00 | 15 122 0441 - 2080 | 01    | 0703    | 1.700,00      |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 813 1400 - 2024 | 01    | 0743    | 50.000,00     |
| 03.01.00      | 3.3.90.00.00 | 08 241 0330 - 2071 | 01    | 1123    | 556,96        |
| Total.....    |              |                    |       |         | 52.256,96     |

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 03.02.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 0330 - 2063 | 01    | 0684    | 1.700,00      |
| 03.02.00      | 3.3.90.00.00 | 08 244 0330 - 2063 | 01    | 0691    | 556,96        |
| 14.01.00      | 3.3.90.00.00 | 27 122 1401 - 2003 | 01    | 1017    | 50.000,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 52.256,96     |

**Decreto nº 5.310, de 16 de maio de 2016.**

Suplementa dotações do orçamento vigente, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC.

**Decreta**

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, na forma do Anexo I, página 1, elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, que passa a fazer parte integrante deste e com fundamento na autorização contida na Lei Municipal nº 2.989, de 14.12.2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.840,00 (trinta mil e oitocentos e quarenta reais), a fim de suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 04.01.00      | 3.1.90.00.00 | 15 452 0445 - 2084 | 01    | 0291    | 3.995,00      |
| 04.01.00      | 3.1.90.00.00 | 15 452 0445 - 2084 | 01    | 0301    | 715,00        |
| 13.01.00      | 3.1.90.00.00 | 06 181 1301 - 2020 | 01    | 0476    | 6.200,00      |
| 13.01.00      | 3.1.90.00.00 | 06 181 1301 - 2020 | 01    | 0488    | 1.165,00      |
| 02.01.00      | 3.1.90.00.00 | 12 361 0221 - 2044 | 02    | 0963    | 10.640,00     |
| 13.01.00      | 3.1.90.00.00 | 06 181 1301 - 2020 | 01    | 1481    | 3.725,00      |
| 04.01.00      | 3.1.90.00.00 | 15 452 0445 - 2084 | 01    | 1497    | 4.400,00      |
| Total.....    |              |                    |       |         | 30.840,00     |

**Art. 2º** – O crédito adicional suplementar de que se trata o artigo 1º será coberto nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64 por anulação parcial das seguintes dotações conforme programação abaixo:

| CLASSIFICAÇÃO |              |                    |       |         | Valor Lançado |
|---------------|--------------|--------------------|-------|---------|---------------|
| Órgão         | Econômica    | Funcional          | Fonte | Despesa |               |
| 09.01.00      | 3.3.90.00.00 | 04 123 0990 - 2003 | 01    | 0419    | 20.200,00     |
| 02.01.00      | 3.1.90.00.00 | 12 361 0221 - 2044 | 02    | 0773    | 10.640,00     |
| Total.....    |              |                    |       |         | 30.840,00     |

**Portaria nº 10.172, de 17 de maio de 2016.**

Dispõe sobre a abertura de Processo Sindicância Investigatória, constituição de Comissão, conforme especifica e dá outras providências correlatas.

**Amarildo Antonio Zorzo** - Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis - LOMC; e,  
**Considerando** – o apurado no TC 000168/010/13;  
**Considerando** – o que consta nos autos do processo administrativo nº 1867/16;  
**Considerando** – o teor da Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações; e,  
**Considerando** – os princípios administrativos constitucionais e a preservação do erário.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica constituída uma Comissão para análise do Processo de Sindicância Investigatória e que será assim composta por 3 (três) membros e um secretário que não terá direito a voto, sendo Marco Antonio Magalhães dos Santos, Grasiela Boggian Levy e Celso Dezidério Gomes, sob a Presidência do primeiro, todos sem prejuízo de suas funções, constituirão a comissão de Processo de Sindicância Investigatória, referente ao Processo nº. 1867/2016, como Secretário para esta Sindicância fica designado, sem direito a voto, o Sr. Bruno Thim, a fim de apurar os fatos denunciados.

**Art. 2º** - Para o desempenho de sua tarefa, a referida Comissão fica investida dos poderes e prerrogativas que lhe são inerentes, inclusive do poder de polícia administrativa do Município, podendo praticar todos os atos, termos e medidas de sua alçada, abrangendo os de consulta, assessoramento e/ou assistência de outras quaisquer unidades do Município.

**Art. 3º** - A "Comissão" se instalará imediatamente, devendo concluir seu trabalho e relatório final em 30 (trinta) dias, prazo este prorrogável se necessário, e ao final remeterá os seus autos à conclusão superior, para as promoções oportunas.

**Portaria nº 10.173, de 17 de maio de 2016.**

Dispõe sobre inclusão e exclusão de representantes do Conselho de Regulação e Controle Social, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial o inciso XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,  
**Considerando** o disposto no Processo Administrativo nº 1323/2016, de 01/04/2016.

**Resolve**

**Art. 1º** – Fica a contar de 17 de maio de 2016, “incluída” Kely Cristina Soares Alves Licatta, como suplente - Do titular dos serviços de saneamento básico e Carlos Roberto Trevisan, como titular - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico no Conselho Municipal de Regulação e Controle Social. (Vide Portaria nº 9.868/2015).

**Art. 2º** – Fica a contar de 17 de maio de 2016, “excluída” Adriana Moura da Silva – suplente - Do titular dos serviços de saneamento básico e Giovane Henrique Genezelli - titular - Dos prestadores de serviços públicos de saneamento básico no Conselho Municipal de Regulação e Controle Social. (Vide Portaria nº 9.868/2015).

**Portaria nº 10.174, de 18 de maio de 2016**

Dispõe sobre a exoneração da Chefe de Serviço - Serviço de Manutenção de Próprios – Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, conforme especifica.

**Amarildo Antonio Zorzo** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 81, em especial os incisos VIII e XIX, da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis – LOMC; e,  
**Considerando** - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal da Administração da Municipalidade, anexo a esta Portaria.

**Resolve**

**Art. 1º** - Fica a contar de 19 de maio de 2016, exonera, Lara Cristiane de Alencar Silva, portadora do R.G. nº 49.986.773-7, lotada no cargo de Chefe de Serviço - Serviço de Manutenção de Próprios - Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos.

Secretaria Municipal da Administração

**AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA****EDITAL RETIFICADO****Tomada de Preços nº 05/16**

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para fornecimento e instalação de ponto de coleta e transmissão de imagens de passagens veiculares a serem processadas por sistema já existente na CCO, em conformidade com as especificações contidas no Edital.

Nova Data da Entrega dos Envelopes: 01/07/2016, até às 14:00 horas.

Nova Data da Sessão Pública de Abertura dos Envelopes: 01/07/2016, às 14:10 horas.

Prazo para realização da Visita Técnica: até 29/06/2016



Local: Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, situada à Praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro, Cordeirópolis/SP.

A Prefeitura do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, torna público que, no dia, horário e local acima indicado, realizar-se-á a sessão pública de licitação na modalidade Tomada de Preços. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado, no horário das 12:00 às 17:00 horas, ou através do sítio da PMC ([www.cordeirosp.gov.br](http://www.cordeirosp.gov.br)). Não serão enviados editais pelo correio ou por e-mail.

Cordeirópolis, 08 de junho de 2016.

**Edvaldo José Vitório**  
Diretor de Suprimentos

**ATOS OFICIAIS DO  
HMC**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CARTA CONVITE N.º 001/2016.**

Objeto: “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria abrangendo as áreas de contabilidade e recursos humanos com base nas normas e instruções do tribunal de contas do estado de São Paulo em especial no projeto AUDESP, e demais legislação pertinentes ao assunto conforme especificações constantes no ANEXO I.”

Sérgio Maronezi, Presidente Executivo do Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL – Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeado pela Portaria N.º 832/2016, que adjudicou quanto ao convite N.º 001/2016, que classificou o proponente por menor preço, consagrando-o apto a prestar os serviços, constantes no anexo I do edital, como sendo vencedor:

1- DACP – DREYFUS AUDITORIA & CONSULTORIA PÚBLICO PRIVADA LTDA: Perfazendo um total de R\$ 70.872,00 (Setenta Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais) por 12 Meses, para pagamento mensal no valor de R\$ 5.906,00 (Cinco Mil e Novecentos e Seis Reais) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da aceitação da prestação dos serviços, mediante emissão do documento fiscal.

Para as devidas providências, encaminho esta a Contabilidade e ao Deptº de Compras.

Hospital e Maternidade de Cordeirópolis, em 07 de Junho de 2016.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente Executivo do HMC

**RESUMO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo N.º 004/2016**

Carta Convite N.º 001/2016

CONTRATANTE: Hospital e Maternidade de Cordeirópolis

CONTRATADA: Dacp – Dreyfus Auditoria & Consultoria Público Privada Ltda

VALOR: R\$ 70.872,00

VIGÊNCIA: 08/06/2016 por 12 Meses.

**Sérgio Maronezi**  
Presidente Executivo do HMC



**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - SP.**  
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito  
Diretoria Municipal de Trânsito - Dimutran  
Avenida Presidente Vargas, 94; Centro - Cordeirópolis/SP  
CEP 13490-000 - Tel. (19) 3546-5838



**COMUNICADO 001/2016**

**Interdição de Rua**

A Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, comunica que, em virtude da realização das Festividades do Município, a Rua Treze de Maio, entre as Ruas Carlos Gomes e Visconde do Rio Branco, estará interditada a partir do dia 08 de Junho ao dia 14 de Junho.

Cordeirópolis, 07 de Junho de 2016.

**GERALDO CLAUDEMIR MARONESI**  
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**Atenção Jovens da classe de 1998**

Os jovens que nasceram no ano de 1998 devem comparecer a **Junta de Serviço Militar** para cumprimento do dever de alistamento militar.

Aqueles que não se alistarem no prazo (**04 de janeiro a 30 de junho/2016**), ficam sujeitos as penalidades previstas na lei que regulamenta o serviço militar. Quaisquer outras informações poderão ser solicitadas a **Junta de Serviço Militar**, localizada à praça Francisco Orlando Stocco, nº 35, Centro (Prefeitura Municipal)

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
CMSE - 2ª RM - 14ª CSM  
7ª Delegacia de Serviço Militar

**COMUNICADO**

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarem de assuntos de seus interesses:

**EDUARDO ARAUJO TALARICO**  
**EMERSON DOS SANTOS VIEIRA**  
**EVERALDO RODRIGUES JERONIMO**  
**FERNANDO FRANCO PEREIRA**  
**FRANCIEL SANTOS BARBOSA**  
**GABRIEL FIGUEIREDO SOUSA**  
**GREISON ROSA SILVA**  
**IGOR MIKAEL GARCIA DE PAULO**  
**ITAMAR ITALO RIBEIRO TOLEDO**  
**IVANILDO ALVES DE SOUSA**  
**JEAN MAICON TEODORO BUENO**  
**JEFFERSON HENRIQUE AMANCIO DA SILVA**  
**JOSE CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA**  
**JOSÉ TELES BARBOSA**  
**LEANDRO LEAL GONÇALVES DO CARMO**  
**LUCAS HENRIQUE MARTINS ROSA**  
**LUIZ FELIPE DOS SANTOS**  
**MARCIO DE OLIVEIRA DOMINGUES**  
**MARCIO JOSÉ MUNIZ DA CHAGA**  
**RAFAEL FRANCO DA SILVA**  
**REGINALDO FELIX DE OLIVEIRA**  
**RICARDO CESAR GALEGO**  
**RICARDO TRINDADE DE SÃO MIGUEL ALMEIDA**  
**RODRIGO DA SILVA VAZ**  
**ROMARIO DE ASSIS TEODORO**  
**RUBENS SOUSA DE ARAUJO**  
**SAULO JUNIOR FERNANDES DE SOUZA**  
**TALES VINICIUS FERREIRA**  
**VALDEMIR APARECIDO ALVES**

**MARCIA AP. FERNANDES LUCKE**  
SECRETÁRIA DA JSM/045